



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação, Esportes, Administração, Agricultura, Fundo Municipal de Assistência Social e Saúde.

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS E PASSAGEIROS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação atende ao princípio de economicidade, visto que o Município utilizará o serviço para viagens para as secretarias municipais e quando necessário para o transporte escolar. Adquirir um ônibus e contratar um motorista não seria economicamente viável para o Município, se somados os gastos, tais como: a própria compra do veículo, espaço físico para guarda, os custos com manutenção, os impostos, a depreciação, além dos gastos com folha de pagamento e encargos do motorista, etc.

No caso do transporte escolar, toda a demanda deste serviço é executada exclusivamente pelo município e por motoristas concursados. Ainda assim, surge a necessidade de se contratar empresa terceirizada para a realização desse serviço, especialmente, em cursos noturnos.

PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O município não possui plano de contratações anual, até esse momento.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Disponibilizar o serviço em horário e local de embarque solicitados pela Secretaria Municipal caso o serviço não seja efetuado de acordo com o solicitado, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções estabelecidas no edital;





Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referidas aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Abdon Batista;

Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município a ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante a prestação dos serviços;

Disponibilizar o veículo em perfeito estado de funcionamento, conservação e higiene, equipado com todos os componentes de segurança e com a documentação e licenças regularizadas, assim como determina o DETER, IN 7/91 e suas alterações;

O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, atendendo a legislação de trânsito e com cobertura de seguro por conta da contratada, sem participação do Município na franquia;

O veículo deverá possuir seguro total, incluindo para terceiros, para casos de acidentes de circulação (colisão, arrombamento, incêndio, furto/roubo, etc.). Fica determinado que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, o contratado arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurado fosse;

A contratada deverá disponibilizar um veículo com capacidade igual ou superior ao solicitado de passageiros sentados e deve possuir todos os acessórios necessários para transporte dos passageiros, conforme legislação vigente. Deverão, ainda, possuir, no máximo, 10 (dez) anos de fabricação, devem ser equipados com tacógrafo.

A licitante vencedora deverá arcar com todas as despesas decorrentes da contratação, tais como: combustível, revisão, seguro, seguro obrigatório, multas, tarifas rodoviárias, manutenção preventiva e corretiva e outras despesas que sejam necessários ao bom funcionamento do veículo e à prestação dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada;

As despesas com motorista e encargos trabalhistas, diárias, hospedagem e alimentação do motorista, quando do deslocamento e permanência em outro Município, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;

O motorista deve ser habilitado para conduzir o tipo de veículo que realizará o transporte e conduzir de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro;

A contratante deve responsabilizar-se pelo zelo e cuidado com os atletas e dirigentes, durante todos os percursos e deverá possuir autorização para transporte de passageiros junto à(s) órgão(s) competente(s), de acordo com a Lei.

O licitante contratado assumirá toda responsabilidade técnica e ética pelo serviço que prestar, respondendo civil e criminalmente pelos atos que praticar, sem prejuízos das medidas e sanções administrativas por eventuais danos/prejuízos suportados pelo Município decorrente da prestação de forma negligente, imprudente ou imperita dos serviços ora contratados;

É vedada a subcontratação dos serviços de locação, visto que a empresa licitante deverá deter a propriedade dos veículos, mesmo com reserva de domínio (leasing);





A contratada deverá manter em perfeito funcionamento o hodômetro do veículo, sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento;

A Contratada deverá fornecer, a pedido da gestão do contrato e a qualquer momento, todas as informações relativas à execução dos serviços, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte.

A CONTRATADA não será responsável:

Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

Por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades, não previstos neste edital e no Contrato a ser assinado com o Município de Abdon Batista.

O Município de Abdon Batista não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para estimar as quantidades, representadas no quadro abaixo, foi realizada uma comparação com os anos anteriores, e para os itens em maior quantidade de quilômetros, foi devido o surgimento dos cursos técnicos noturnos, ofertados pela Rede Estadual.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada a pesquisa de preços através de fornecedores regionais, também foram pesquisadas homologações de outros municípios, citados abaixo, e optou-se pela média dos preços.

Valor médio obtido com base na Ata 29/2024 MUNICÍPIO DE IRANI, 33/2024 MUNICÍPIO DE PIRATUBA, Ata 002/2024 MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 069/2023 DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A terceirização de transporte escolar, ou de passageiros, para eventos específicos, oferecem uma série de benefícios para o Município de Abdon Batista, incluindo redução de custos operacionais, maior flexibilidade e escalabilidade, acesso a uma rede de transporte mais ampla e especializada, redução de riscos relacionados à gestão de frota e conformidade com regulamentações e normas do setor de transporte.





Estimativas das quantidades para a contratação

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 216.350,00 (Duzentos e dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais).

Item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10.000	KM	Transporte de Passageiros, intermunicipal em veículo de no mínimo 14(quatorze) passageiros sentados, com motorista e incluindo o combustível, com cobrança por quilometro rodado.	4,92	49.200,00
02	5.000	KM	Transporte de Passageiros, intermunicipal em veículo com capacidade igual ou superior a 30 (trinta) passageiros sentados, com motorista e incluindo o combustível, com cobrança por quilometro rodado.	6,12	30.600,00
03	5.000	KM	Transporte de Passageiros, dentro dos limites do município em veículo com capacidade igual ou superior a 42 (quarenta e dois) passageiros sentados, com motorista e incluindo o combustível, com cobrança por quilometro rodado.	08,95	44.750,00





04	15.000	KM	Transporte de Passageiros, dentro dos limites do município em veículo com capacidade igual ou superior a 30 (trinta) passageiros sentados, com motorista e incluindo o combustível, com cobrança por quilometro rodado.	6,12	91.800,00
----	--------	----	---	------	-----------

ESTIMATIVAS DOS VALORES

Para estimativa de valores dos serviços ora em contratação foram captados orçamentos com valores dos itens licitados em outros municípios, conforme cópia de contratos em anexo estando o preço apresentado compatível com o preço de mercado.

Termos de homologação de outros Municípios.

7. Justificativa do valor da contratação:

Valor médio obtido com base na Ata de nº 29/2024 MUNICÍPIO DE IRANI, 33/2024 MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 002/2024 MUNICÍPIO DE CHAPECÓ, E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 069/2023 DO MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto não comprometeria a viabilidade técnica e não geraria transtornos frente a execução.

RESULTADOS PRETENDIDOS





Com a solução proposta pretende-se resolver a deficiência de transporte, na secretaria de educação, no que se refere, à oferta de transporte, seguro e que possa atender a todas as demandas que surgirem.

NATALIA MENEGAZZO MOCELIN
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

